



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE

16  
Jesu

## DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 018/2022

### JUSTIFICATIVA

O Município de Pacatuba, através da secretária de Educação, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR**, situado no Povoado Fazenda Nova – Zona Rural – Pacatuba/SE, através da pessoa física o Sr. **Cleverton Calumbi do Porto**, destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, conforme as cláusulas e condições estabelecidas pelas partes no Contrato anexo ao Processo em epígrafe nos moldes das Leis Federais Nº. 8.666/93 (Licitações e Contratos da Administração Pública).  
**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### DA JUSTIFICATIVA.

Considerando a necessidade da contratação de locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, já que a Administração Pública não disponibiliza de imóveis próprios para suas instalações.

Considerando que o imóvel a ser locado é ideal para as atividades a que se destina, que sejam para servir como Almoxarifado da Secretaria de Educação, atendendo suas necessidades e mantendo todo equipamentos em organização, visto que, encontra-se em excelente localização.

Considerando que o município não dispõe de recursos para construir um local próprio para abrigar a mesma. O preço está compatível com os preços imobiliários do Município. Dessa forma, o armazenamento no Almoxarifado de forma centralizada visa atender as necessidades do município.

Versa o presente auto sobre dispensa de licitação para locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação, local de funcionamento acima citado.

Relatados, segue manifestação.

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, resulta da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel são relevantes, de modo que a prefeitura não tem outra escolha.

Prossegue Marçal Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 240, lecionando que a contratação depende de três requisitos, verbis:

- necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas da prefeitura;
- adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico;
- compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

No mesmo sentido manifesta-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu livro Contratação direta sem licitação, 5ª ed., Ed. Brasília Jurídica, pgs. 388 a 395 elenca como requisitos para a dispensa de licitação, na hipótese em comento: necessidade de instalação e localização condicionando a escolha, atendimento das finalidades precípuas da Prefeitura Municipal, avaliação prévia e compatibilidade de preços.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Marçal

Jesu

O valor contratado está compatível com os valores de mercado de aluguel de imóveis da cidade, conforme levantamento de preços de outros imóveis da cidade e conforme avaliação feita previamente.

### CONCLUSÃO

Pág 17  
Geller

Esta Secretaria de Educação formula a presente JUSTIFICATIVA para opinar favoravelmente à celebração da despesa sem a exigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso X, do Diploma Legal alhures referenciado.

A presente dispensa de licitação perfaz um valor global de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** -a ser pago o valor mensal de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) pelo período de até 31 de Dezembro de 2023.

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

**UO: 27034 – Secretaria Municipal de Educação**  
**PA: 2130 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação**  
**ED: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física**  
**FR: 15001001 – Próprios**

À PGM, para apreciação.

Neste contexto, submetemos à apreciação da Senhora Prefeita Municipal a presente JUSTIFICATIVA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Pacatuba/Se, 23 de Dezembro de 2022.

  
**NELMA LIMA DE ANDRADE**  
Secretária Adjunta Municipal de Educação

**Ratifico. Publique-se em,**

23 / 12 / 2022



**Manuella Almeida Martins  
Souza**  
Gestora da PM